

Parágrafo Único - As autoridades, as despesas com estadia serão pagas quando, a chamado do Município, para ele se deslocarem em prestação de serviço e, ao Poder Judiciário, por solicitação, para o Tribunal de Juri e, na Justiça Eleitoral, em caso de pleito eleitoral.

Art. 2º - Fica, também, o Executivo autorizado a abrir Crédito especial para as despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 10 de Novembro de 1986.

Benedito

Benedito Onças Muqui

Prefeito Municipal.

Lei nº 958/86 de 10 de Novembro de 1986.

Altera Dispositivo da Lei Municipal Nº 944/85, De 20 de Dezembro de 1985.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou

e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o item II, do art. 2º, da Lei Municipal n: 944/85, de 20 de Dezembro de 1985 (Lei do Orçamento para o exercício de 1986), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

I. _____

II - Abertura de Créditos Suplementares até o limite de 90% (noventa por cento) da despesa fixada².

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 10 de Novembro de 1986.

Benedito Enes
Benedito Enes Murgui
Prefeito Municipal

Lei n: 959/86 de 02 de Dezembro de 1986.

Concede Reajustamento Dos Vencimentos e Vantagens do Funciona-